

**EDITAL 047/2021, 18 DE MAIO DE 2021**

**TORNA PÚBLICO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CONTADOR VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCA DE CANDIDATOS.**

**LUIS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 002/2002.

**TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições presenciais para formação de Banca de Candidatos aos cargos de (1) Contador 40 horas, para contratação por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em conformidade com as atribuições da categoria funcional e legislação vigente.

**1. Data, horário e local para inscrição online:**

- 1.1. Data: 18 de maio à 25 de maio;
- 1.2. Local: [bit.ly/BancaContadorAgudo](https://bit.ly/BancaContadorAgudo)

**2. Requisitos para inscrição:**

- 2.1. Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos no encerramento das inscrições;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- 2.5. Possuir Curso Superior concluído em Ciências Contábeis, conforme exigência do cargo;
- 2.6. Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3. Documentos a serem preenchidos e anexados no ato da inscrição:**

- 3.1. Formulário de inscrição;
- 3.2. Cédula de Identidade;
- 3.3. Certidão de quitação eleitoral (disponível no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 3.4. Comprovante de escolaridade (Diplomada ou Certificado/Atestado de Conclusão de Curso);
- 3.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- 3.6. Comprovantes de experiências;
- 3.7. A inscrição poderá ser realizada **somente** de forma online.

**3.1 Avaliação dos títulos- CONTADOR**

**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO TOTAL
---------------	--------	-----------------

TEMPO DE SERVIÇO na área privada *	0,222 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos.	8 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – setor de contabilidade pública*	1 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 06 (seis) anos.	72 pontos

## ÁREA II – DA TITULAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Cursos especializados na área de Contabilidade Pública, 1 ponto por curso, contabilizando no máximo 10.	10 pontos
Participação em Congressos e Eventos na área Contábil, 1 ponto por participação, contabilizando no máximo 10.	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20 pontos</b>

3.2. A experiência profissional poderá ser comprovada por:

a) Declaração contendo CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas.

b) Anexo da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para a qual o candidato prestou serviço.

3.9. Para cursos e/ou participação em eventos não serão computados os Certificados com mais de 05 anos.

3.10. Os Candidatos devem encaminhar cópia de toda a documentação exigida, frente e verso.

3.11. A documentação será conferida somente pela banca examinadora.

3.12. No ato da admissão o candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos originais para comprovação.

## 4. Documentos exigidos no ato da nomeação:

4.1. Registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul (CRC/RS) devidamente atualizado.

4.2. Demais documentos a serem solicitados pelo Setor de Recursos Humanos no ato.

## 5. Observações Gerais:

### 5.1. Em relação a títulos:

5.1.1. Títulos sem conteúdos especificados não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso.

5.1.2. O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.

5.1.3. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

## **5.2. Em relação à classificação:**

5.2.1. Os títulos e exercício profissional serão validados por Banca Examinadora, nomeada por Decreto Municipal, contendo normas e procedimentos necessários nos termos da Legislação vigente.

5.2.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

5.2.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5.2.4. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5.2.5. Será classificado o candidato com maior pontuação.

## **5.3 Critérios para desempate de provimento de vaga:**

5.3.1. Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato com maior tempo de experiência profissional; e se o empate persistir, o mais idoso.

## **5.4. Em relação ao contrato:**

5.4.1. O contrato para o Contador será de 40 horas semanais, podendo ser efetuado apenas um contrato por profissional.

5.4.2 Cada contrato terá vigência de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as atribuições da categoria funcional e legislação vigente.

5.4.3. A seleção no Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

5.4.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no padrão 11.

## **6. Dos recursos:**

6.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da respectiva publicação, com relação à:

- a) homologação das inscrições;
- b) divulgação do resultado (classificação dos candidatos).

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sala 3, destinado a Banca Examinadora do Processo Seletivo.

6.3. O recurso fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada para tal a data do protocolo;

6.4 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

## **8. Da admissão dos candidatos:**

8.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Administração providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente; tendo este o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto à aceitação da vaga;
- b) esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Administração notificará o segundo classificado, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente.

8.2. O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos no item 8.1, letras a e b, terá a vaga proposta como não aceita.

### **9. Rescisão do contrato:**

9.1. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

### **10. Das disposições finais:**

10.1. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.

10.2. As publicações sobre o processamento das inscrições e homologação dos inscritos serão feitas por Edital, que será afixado no átrio do Centro Administrativo Municipal e no site do Município.

10.3. A Banca de candidatos classificados neste processo seletivo terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

### **11. Cronograma**

Período de Inscrições	18/05 a 25/05
Publicação das inscrições homologadas	26/05
Período de Recursos	27/05
Publicação da Classificação Provisória	28/05
Recurso da Classificação provisória	31/05
Resultado Final	01/06

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2021; 162º da Colonização e 62º da Emancipação.

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
Secretária de Administração e Gestão